



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 271, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Educação Pública de Qualidade na Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

O VEREADOR LUÍS ZANCO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, a Frente Parlamentar em defesa da educação pública de qualidade.

Art. 2º A presente Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e constituída mediante livre adesão dos Vereadores com a finalidade de contribuir para o aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de políticas públicas que promovam a educação pública.

Art. 3º As ações da frente parlamentar em defesa da educação pública de qualidade visam agregar conhecimento, promover o debate e articular a produção de conteúdos em torno de uma plataforma de convergência sobre os temas ligados à educação na gestão pública, envolvendo redes de instituições e de colaboradores.

Parágrafo único. Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

Art. 4º A Câmara Municipal de Mogi Guaçu disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente e um Secretário que serão escolhidos mediante a aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

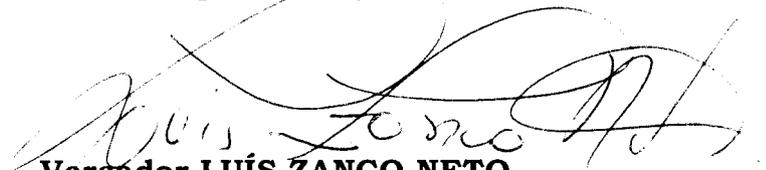
Art. 6° As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

Parágrafo único. Os cidadãos interessados em acompanhar as reuniões da Frente Parlamentar terão livre acesso e direito à voz em suas reuniões.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 29 de maio de 2018.


Vereador LUÍS ZANCO NETO
Presidente 2017-2018

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.


SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA
Supervisor Geral

N° do Protocolo: CMMG 29/05/2018 - 08:33:20 01411/2018